



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/2025

EMENTA:

Institui o Dia Municipal da Comunidade Espírita, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 52/2025 tem como objetivo instituir no calendário oficial do Município o "Dia Municipal da Comunidade Espírita", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data esta alusiva ao lançamento de *O Livro dos Espíritos*, de Allan Kardec, marco inicial do Espiritismo.

ANÁLISE JURÍDICA:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apreciar a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa das proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

O projeto em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade. A matéria se insere no âmbito da competência legislativa do Município, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta também respeita o princípio da laicidade do Estado, na medida em que não impõe crença ou prática religiosa, mas reconhece a existência de uma comunidade religiosa com relevância social e cultural, tratando-se de um ato de valorização da diversidade e do pluralismo.

Quanto à redação, o projeto está de acordo com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que orienta a elaboração das leis.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA REDAÇÃO** do Projeto de Lei nº 52/2025, estando o mesmo apto a seguir sua tramitação regimental.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Maracás, 06 de Maio de 2025.

Novaes
Vereador Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

stop
Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão